



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL



DECRETO Nº 16.257, DE 29 DE JUNHO DE 2015.

Introduz alterações ao Decreto nº 13.513/10 que “regulamenta dispositivos da Lei nº 6.468/09, que disciplina a veiculação de anúncios no Município de Piracicaba, especificamente no que tange aos engenhos publicitários.”

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º O art. 4º do Decreto nº 13.513, de 09 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O número máximo de engenhos publicitários em imóveis localizados no Perímetro Urbano deverá ser de até 130 (cento e trinta) unidades.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 29 de junho de 2015.


GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal


FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente


MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.


MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa